

CÂMARA DE EXTENSÃO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE

Protocolo nº: 18.887.789-3.

Assunto: Proposta de alterações no PPC do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Campus de Paranaguá.

Análise

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta regulamentação das ACEC no Curso de Bacharelado Ciências Contábeis do Campus de Paranaguá, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do campus de Paranaguá apresenta 3000h de carga horária total e as horas destinadas ao desenvolvimento de Ações de Extensão, extrapolam o quantitativo de 10% do total das horas do curso.

A análise do PPC identificou as seguintes situações:

1. Fl. 47 - Apresenta a justificativa de alteração do PPC, em vista da inclusão de ACEC. Em conformidade com a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR foi elaborado o Regulamento de ACEC e ajustes pontuais no PPC. São ajustes como a inclusão de elementos exigidos no atual modelo de PPC da UNESPAR que não constavam do PPC do Curso, quando aprovado pelo CEPE em 2018. Trata-se de um pedido de adequação do PPC com ajustes pontuais, cujo propósito maior é racionalizar a execução das ACEC's, no âmbito do Curso. As alterações visam também atender aspectos da Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR que somente foram institucionalmente definidos após a aprovação do Atual PPC do Curso. Isto porque, o PPC do Curso foi aprovado em 2018, ou seja, antes da edição da referida norma institucional.
2. Fl. 86 - Apresenta o quadro de disciplinas que compõem o Currículo do curso, indicando as disciplinas obrigatórias que contemplam carga horária em Extensão: Relatórios Contábeis (60h), Contabilidade Comercial e de Serviços (120h), Gestão Estratégica de Custos (60h), Contabilidade Aplicada I (60h), Contabilidade Aplicada II (60h), Análise das Demonstrações Contábeis (60h) e Atividades Acadêmicas Complementares (180h). Salienta-se que a Resolução CNE/CES 07/2018 estipula o mínimo, mas não há um índice que estabeleça limite superior para esta prática.
3. F. 87 – Descreve o ementário de disciplinas obrigatórias, menciona o quantitativo de horas em teóricas e práticas, e menciona as ações de extensão. Em relação às disciplinas, cumpre observar que a carga horária teórica, tendo em vista o cômputo integral das horas destinadas às disciplinas para extensão, não necessitam de separar em teórico-práticas, haja vista que a preparação teórica já deve estar inclusa na preparação do projeto a ser desenvolvido, isto é, como em qualquer processo acadêmico-científico, o projeto de extensão contempla o desenvolvimento

de atividades teóricas. Assim, para essas disciplinas, deve-se computar o total de horas em extensão.

4. Fl. 199 - Apresenta o Anexo V, REGULAMENTO DAS AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, no qual estão discriminadas as respectivas disciplinas e como se dará a integralização das mesmas, sendo:
- ACEC II: Integralização de 225 horas obrigatórias cumpridas em disciplinas.
 - Contabilidade Comercial e de Serviços (75 horas);
 - Relatórios Contábeis (30 horas);
 - Gestão Estratégica de Custos (30 horas);
 - Contabilidade Aplicada I (30 horas);
 - Contabilidade Aplicada II (30 horas); e,
 - Análise das Demonstrações Contábeis (30 horas).
 - ACEC III: Máximo de 75 horas.
 - ACEC IV: Máximo de 75 horas.
 - ACEC V: Máximo de 60 horas.

Ainda em relação ao Regulamento, o Artigo 8º explicita a sistemática de funcionamento das disciplinas onde ocorrem ACEC.

Diante do exposto, entendemos que não há impedimentos para aprovação da proposta, considerando que as observações feitas não interferem no cumprimento da Resolução 038/2020, que regulamenta a ACEC.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Paranavaí-PR, 25 de maio de 2022.

Adalberto Dias de Souza
Antonio Charles Santiago Almeida
Pedro Alexandre Gomes
Rosemeri Rocha da Silva
Rosimeiri Darc Cardoso